

## Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 038/2013

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2013.

Trata a presente Rotina Contábil dos procedimentos para registros da descentralização da execução de créditos orçamentários, com base nas disposições da Lei Federal n° 4.320/64, Lei Estadual n° 287/79, do Decreto Estadual n° 42.436/10 e demais normas legais aplicáveis.

Considerando as disposições da Lei Federal n° 4.320/64, que estabelece normas para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, bem como da Lei Estadual n° 287/79, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto Estadual 42.436, de 30 de abril de 2010 que disciplina a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei Estadual n° 5.428/09 e dá outras providências;

Considerando o expressivo volume de dúvidas apresentadas ao Departamento de Acompanhamento e Rotinas Contábeis – DARC, da Coordenação de Normas Técnicas, no que tange à contabilização de descentralização da execução de créditos orçamentários, conforme diagnósticos constantes dos Relatórios Mensais de Atividades do referido Departamento; e

Considerando a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP para vigor a partir do exercício de 2013.

A Coordenação de Normas Técnicas/CONOR, unidade integrante da Superintendência de Normas Técnicas/SUNOT da Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro apresenta a Rotina Contábil para registros contábeis referentes a descentralização da execução de créditos orçamentários.

### 1. Dos Conceitos

Entende-se por Descentralização de Crédito a transferência de crédito orçamentário à outra unidade orçamentária ou administrativa, observando-se o princípio da anualidade ou periodicidade consagrado pelo artigo 165, inciso III da Constituição Federal e artigos 2º e 34 da Lei Federal n° 4.320/64, não podendo ultrapassar o exercício financeiro consoante o disposto no inciso V, § 2º do artigo 7º do Decreto n° 42.436/10.

A consecução do objeto previsto na dotação descentralizada estará sob a responsabilidade do ordenador de despesa do órgão ou entidade executor, competindo ao mesmo zelar pela correta aplicação dos recursos descentralizados, incumbindo ao órgão concedente decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos. Os créditos orçamentários não utilizados pelo órgão executante devem, obrigatoriamente retornar ao

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013**

---

órgão concedente até o término do exercício financeiro, com fulcro no artigo 14 do Decreto 42.436/10.

O artigo 1º, caput, do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, dispõe que:

*"Art. 1º - A cooperação entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, visando à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento da ação de governo, processar-se-á prioritariamente por meio da descentralização da execução de crédito orçamentário."*

Para fins de procedimento da Descentralização de Crédito, considera-se:

Concedente: órgão ou entidade responsável pela descentralização de créditos orçamentários, de sua titularidade, destinados à realização de uma ação de governo pactuada.

Executante: órgão ou entidade investido do poder de executar os créditos orçamentários descentralizados para realização de uma ação de governo pactuada.

Interveniente: órgão ou entidade que participa da descentralização para manifestar consentimento ou assumir obrigações;

NC (Nota de Movimentação de Crédito): instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários, que compreende a transação >NC do SIAFEM/RJ.

Unidade Orçamentária (UO): o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou entidade a que são consignados recursos orçamentários na lei orçamentária anual, que poderá ser consultada no SIAFEM/RJ através da transação >LISUO.

Unidade Gestora (UG): é a unidade administrativa investida no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros da Unidade Orçamentária, à qual se integra, ou de outras Unidades Orçamentárias, às quais se vincula por meio do instrumento da descentralização, que poderá ser consultada no SIAFEM/RJ através da transação >LISUG.

Provisão: descentralização de créditos orçamentários entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade. Também designada como descentralização interna.

Destaque: descentralização de créditos orçamentários entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta. Também designado como descentralização externa e deverá ser efetuada por meio de Portaria ou Resolução Conjunta, firmada pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedentes e executantes.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013**

---

Cota Financeira: No caso de descentralização de crédito custeada com recursos do Tesouro Estadual a descentralização das disponibilidades financeiras entre Unidades Gestoras se dará mediante a liberação de Cota Concedida.

Repasse: descentralização das disponibilidades financeiras entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta. É a movimentação externa de disponibilidades financeiras.

Sub-repasse: descentralização de disponibilidades financeiras entre Unidades Gestoras pertencentes à mesma estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade. É a movimentação interna de disponibilidades financeiras.

## **2. Do Plano de Contas**

A contabilização de que trata esta Rotina dar-se-á conforme contas contábeis a seguir indicadas, constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do sistema SIAFEM/RJ.

### **1.1.1.1.1.00.0 CAIXA E EQUIVALENTE - NACIONAL – EXTRA OFSS**

#### **1.1.1.1.1.02.00 CONTA UNICA DO TESOURO ESTADUAL**

1.1.1.1.1.02.02 ..... BANCO BRADESCO S/A

#### **1.1.1.1.1.03.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO – OUTRAS CONTAS**

1.1.1.1.1.03.02 ..... = BANCO BRADESCO S/A

1.1.1.1.1.03.03 ..... = BANCO DO BRASIL S/A

1.1.1.1.1.03.04 ..... = CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### **1.1.3.8.1.02.00 VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS**

1.1.3.8.1.02.01 ..... VALORES A CREDITAR

1.1.3.8.1.02.04 ..... OUTROS VALORES EM TRANSITO

#### **3.5.1.1.2.00.00 TRANSF. CONCEDIDAS P/EXECUCAO ORCAM. – INTRA**

3.5.1.1.2.01.01 ..... = COTA CONCEDIDA

3.5.1.1.2.01.02 ..... = REPASSE CONCEDIDO

3.5.1.1.2.01.03 ..... = SUB REPASSE CONCEDIDO

#### **4.5.1.1.2.00.00 TRANSF. RECEBIDAS P/EXECUCAO ORCAM. – INTRA OFSS**

4.5.1.1.2.01.01 ..... = COTA RECEBIDA

4.5.1.1.2.01.02 ..... = REPASSE RECEBIDO

4.5.1.1.2.01.03 ..... = SUB-REPASSE RECEBIDO

#### **5.2.2.2.1.00.00 DESCENTRAL. INTERNA DE CREDITOS - PROVISAO**

##### **5.2.2.2.1.01.00 DESCENTRALIZACAO INTERNA**

5.2.2.2.1.01.01 ..... = PROVISAO RECEBIDA

5.2.2.2.1.01.02 ..... = PROVISAO RECEBIDA E BLOQUEADA

##### **5.2.2.2.2.00.00 DESCENTRAL. EXTERNA DE CREDITOS – DESTAQUE**

###### **5.2.2.2.2.01.00 DESCENTRALIZACAO EXTERNA**

5.2.2.2.2.01.01 ..... = DESTAQUE RECEBIDO

5.2.2.2.2.01.02 ..... = DESTAQUE RECEBIDO E BLOQUEADO

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas**  
**ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013**

---

**6.2.2.1.1.00.00 CREDITO DISPONIVEL**

**6.2.2.1.1.01.00 CREDITO DISPONIVEL**

6.2.2.1.1.01.01 ..... = CREDITO DISPONIVEL

**6.2.2.2.1.00.00 DESCENTRAL. INTERNA DE CREDITOS - PROVISAO**

**6.2.2.2.1.01.00 DESCENTRALIZACAO INTERNA**

6.2.2.2.1.01.01 ..... = PROVISAO CONCEDIDA

6.2.2.2.1.01.02 ..... = PROVISAO CONCEDIDA E BLOQUEADA

**6.2.2.2.2.00.00 DESCENTRAL. EXTERNA DE CREDITOS - DESTAQUE**

**6.2.2.2.2.01.00 DESCENTRALIZACAO EXTERNA**

6.2.2.2.2.01.01 ..... = DESTAQUE CONCEDIDO

6.2.2.2.2.01.02 ..... = DESTAQUE CONCEDIDO E BLOQUEADO

**7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADES DE RECURSOS**

**7.2.1.1.1.01.00 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE**

7.2.1.1.1.01.01 ..... = CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO

**8.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**

**8.2.1.1.1.01.00 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

8.2.1.1.1.01.01 ..... CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

**8.2.2.1.1.02.00 CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS**

**8.2.2.1.1.02.00 CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS**

8.2.2.1.1.02.01 ..... = COTA FINANCEIRA LIBERADA - FTE TESOURO

8.2.2.1.1.02.02 ..... = COTA FINANCEIRA LIBERADA - OUTRAS FTES

8.2.2.1.1.02.05 ..... \* = COTA FINANCEIRA RECEBIDA - FTE TESOURO

8.2.2.1.1.02.06 ..... = COTA FINANCEIRA CONCEDIDA - FTE TESOURO

8.2.2.1.1.02.07 ..... \* = COTA FINANCEIRA RECEBIDA - OUTRAS FTES

8.2.2.1.1.02.08 ..... = COTA FINANCEIRA CONCEDIDA - OUTRAS FTES

### **3. Das Naturezas Orçamentárias**

As naturezas orçamentárias a serem utilizadas quando da descentralização de créditos objeto da presente Rotina podem ser consultadas no SIAFEM/RJ através da transação >LISNRD – Lista Natureza da Receita e Despesa ou >CONNRD – Consulta Natureza da receita e Despesa.

### **4. Dos Procedimentos para Descentralização**

#### **4.1. Da Descentralização Interna de Créditos – PROVISÃO**

A descentralização interna ou provisão será efetuada por meio de NC – Nota de Movimentação de Crédito, respeitada fielmente a classificação funcional, por fonte de recursos e natureza de despesa, conforme estabelecem os arts. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 42.436/10. Segue modelo de NC para a descentralização de créditos internos:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013

DOCUMENTO "NC" (NOTA DE CRÉDITO) – CÓDIGO DO EVENTO 30.0.063

SIAFEM20XX-EXEORC,UG,NC ( NOTA DE CREDITO )

DATA EMISSAO : NÚMERO : 20XXNC

UG EMITENTE : XXXXXX **UG EMITENTE da NC será a Unidade concedente do crédito.**

GESTAO : 000X

UG FAVORECIDA : XXXXXX **UG FAVORECIDA da NC será a unidade beneficiária da transferência para execução do crédito.**

GESTAO FAVORECIDA : 000X

EVENTO : 300063

UO	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	U G R	PLANO INTERNO	V A L O R
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

HISTORICO :

**Evento utilizado para descentralização no mesmo órgão.  
(estorno pelo evento 30.5.063)**

**Instruções de preenchimento da Nota de Crédito (NC):**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO) – neste campo deverá ser informado o código da UO (5 dígitos) que está descentralizando os créditos orçamentários, vinculada a UG Emitente da NC.

PROGRAMA TRABALHO (PT) – neste campo deverá ser informado o código do PT (17 dígitos) que será objeto de descentralização. Corresponde ao PT da UG Emitente da Nota de Crédito, que poderá ser consultado no SIAFEM/RJ através da transação >LISPT.

Fonte Recursos (FR) – neste campo deverá ser informada a fonte de recursos (9 dígitos) através da qual serão custeadas as despesas objeto de descentralização, que poderá ser consultada no SIAFEM/RJ através da transação >LISFONTE.

Natureza Despesa (ND) – neste campo deverá ser informada a natureza orçamentária da despesa (6 dígitos), sendo: categoria econômica (1 dígito) + grupo de despesa (1 dígito) + modalidade de aplicação (2 dígitos) – Ex: 4490 e preenchendo os dois dígitos finais com “00” – Ex: 449000.

UGR – não preencher.

Plano Interno (PI) – não preencher.

Valor – neste campo deverá ser informado o valor a ser descentralizado.

Histórico – neste campo deverá ser informado resumidamente o objeto da descentralização.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013

## 4.2. Da Descentralização Externa de Créditos – DESTAQUE

A descentralização externa ou destaque será efetuada por meio de NC – Nota de Movimentação de Crédito, após a publicação da Portaria ou Resolução Conjunta firmada pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedente(s) e executante(s), conforme estabelecido no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.436/10. Segue modelo de NC para a descentralização de créditos externos:

DOCUMENTO "NC" (NOTA DE CRÉDITO) - CÓDIGO DO EVENTO **30.0.061**

SIAFEM20XX-EXEORC,UG,NC ( NOTA DE CREDITO )						
DATA EMISSAO	:		NUMERO	:	20XXNC	
UG EMITENTE	:	XXXXXX	<b>UG EMITENTE da NC será a Unidade concedente do crédito.</b>			
GESTAO	:	000X				
UG FAVORECIDA	:	XXXXXX	<b>UG FAVORECIDA da NC será a unidade beneficiária da transferência para execução do crédito.</b>			
GESTAO FAVORECIDA	:	000X				
EVENTO	:	300061				
UO	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPEZA	U G R	PLANO INTERNO	V A L O R
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
HISTORICO :						
_____						
_____						
_____						

**Evento utilizado para descentralização para outro órgão.  
(estorno pelo evento 30.5.061)**

### Instruções de preenchimento da Nota de Crédito (NC):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO) – neste campo deverá ser informado o código da UO (5 dígitos) que está descentralizando os créditos orçamentários, vinculado a UG Emitente da NC.

PROGRAMA TRABALHO (PT) – neste campo deverá ser informado o código do PT (17 dígitos) que será objeto de descentralização. Corresponde ao PT da UG Emitente da Nota de Crédito, que poderá ser consultado no SIAFEM/RJ através da transação >**LISPT**.

Fonte Recursos (FR) – neste campo deverá ser informada a fonte de recursos (9 dígitos) através da qual serão custeadas as despesas objeto de descentralização, que poderá ser consultada no SIAFEM/RJ através da transação >**LISFONTE**.

Natureza Despesa (ND) – neste campo deverá ser informada a natureza orçamentária da despesa (6 dígitos), sendo: categoria econômica (1 dígito) + grupo de despesa (1 dígito) + modalidade de aplicação (2 dígitos) – Ex: 4490, e preenchendo os dois dígitos finais com “00” – Ex: 449000.

UGR – não preencher.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas**  
**ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013**

Plano Interno (PI) – não preencher.

Valor – neste campo deverá ser informado o valor a ser descentralizado.

Histórico – neste campo deverá ser informado resumidamente o objeto da descentralização e número do instrumento legal (Portaria ou Resolução Conjunta conforme modelo em anexo ao Decreto nº 42.436/10) editado para dar eficácia ao ato praticado pela administração.

## 5. Da Transferência da Cota Financeira

Para fins de execução da despesa pelo órgão ou entidade executante do crédito orçamentário descentralizado, o órgão descentralizador do crédito orçamentário deverá transferir através do documento Nota de Lançamento – NL a cota financeira correspondente à descentralização realizada, pelo uso dos eventos **58.0.111** (no caso de recursos do Tesouro) ou **58.0.112** (no caso de recursos de outras fontes), conforme modelo de lançamento a seguir:

```
SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )
DATA EMISSAO      : NNMM20XX          NUMERO : 20XXNLXXXX
DATA LANÇAMENTO   : NNMM20XX
UNIDADE GESTORA   : XXXXXX - UG DESCENTRALIZADORA
GESTAO            : 0000X - GESTÃO DESCENTRALIZADORA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : XXXXXX - UG DESCENTRALIZADA
GESTAO FAVORECIDA : 0000X - GESTÃO DESCENTRALIZADA

EVENTO  INSCRIÇÃO DO EVENTO  CLASSIFICAÇÃO  FONTE  V A L O R
580XXX  UNIDADE ORÇAMENTÁRIA1  NULO          NULO   0,00

HISTORICO: TRANSF. DE COTA FINANCEIRA PARA ATENDER A 20XXNCXXXXX.
```

<sup>1</sup> Informar o código da UO descentralizadora do crédito orçamentário, vinculado a UG emitente do documento.

**Obs. 1:** Pela devolução do crédito orçamentário descentralizado, a UG responsável pela transferência da cota financeira deverá emitir uma Nota de Lançamento – NL com uso dos eventos **58.5.111** (no caso de recursos do tesouro) ou **58.5.112** (no caso de recursos de outras fontes), para estorno da cota financeira transferida e não utilizada pelo órgão ou entidade descentralizada.

**Obs. 2:** O órgão ou entidade descentralizado deverá comunicar através do sistema COMUNICA ao órgão descentralizador a não utilização do crédito orçamentário descentralizado para fins de providências de estorno da DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO e da TRANSFERÊNCIA DE COTA FINANCEIRA de que tratam os itens 4 e 5 desta rotina.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013**

## 6. Transferência de Recursos Financeiros

### 6.1. Transferência de Recursos através de Programação de Desembolso – PD

O Órgão ou Entidade emitente (descentralizador do crédito orçamentário) deverá confeccionar PD conforme modelo que se segue:

SIAFEM20XX-PROGGERENC, UG, PD (PROGRAMACAO DESEMBOLSO)				
DATA EMISSAO :	XXMM20XX	DATA VENCIMENTO :		
UG LIQUIDANTE:	UG LIQ. GESTAO :	GESTÃO LIQ.	NL REF. :	NAO TEM
UG PAGADORA :	UG PAG. GESTAO :	PAGADORA BANCO:	AGENCIA:	C.C.:
FAVORECIDO ==>	CGC/CPF/UG :	XXXXXX	GESTAO :	XXXXX
	BANCO: XXX	AGENCIA: XXXXX	C.C.:	XXXXXX
PROCESSO :	PORTARIA XXX/AA	VALOR :	0,00	
FINALIDADE :	XX-MMM/AA-TRANSF. CONF. PORT/RES.	XXX/AA		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
700980	NULO	1111XXXX	0XX000000	0,00

**Informar a UG/GESTÃO do Órgão beneficiário.**

**Informar a conta pagadora do órgão onde se encontra o recurso financeiro**

**Informar a conta em que o órgão beneficiário irá receber o recurso financeiro.**

**Informar código de serviço:**  
**04 – BANCO PAGADOR, igual, BANCO FAVORECIDO.**  
**00 – BANCO PAGADOR, diferente, BANCO FAVORECIDO.**

### 6.2. Transferência de Recursos por Ofício

Caso a transferência financeira seja efetuada por ofício, ou por outra forma que não através de Programação de Desembolso – PD, o Órgão ou Entidade emitente (descentralizador do crédito orçamentário) deverá confeccionar NL – Nota de Lançamento, conforme modelo que se segue:

SIAFEM20XX-EXEFIN, UG, NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSAO	:	XXMM20XX		
UNIDADE GESTORA	:	ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR		
GESTAO	:	GESTÃO DESCENTRALIZADOR		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:	ÓRGÃO DESCENTRALIZADO		
GESTAO FAVORECIDA	:	GESTÃO DESCENTRALIZADO		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
5409XX	DOMBAN	1111XXYY	0XX000000	0,00

**Informar a UG/GESTÃO do Órgão que transfere o recurso.**

**No favorecido informar a UG/Gestão do Órgão para onde irá o recurso.**

**Informar o domicilio bancário da conta do Órgão que está transferindo os recursos.**

**Informar a fonte de recursos.**

**Informar a classificação da conta Banco c/ Movimentos que está transferindo os recursos descentralizados.**

**Os eventos a serem utilizados serão os seguintes:**  
**54.0.975 entre órgãos ou entidades distintos – REPASSE CONCEDIDO;**  
**54.0.921 dentro do mesmo órgão – SUB-REPASSE CONCEDIDO.**

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2013**

### 6.3. Lançamento da Entrada em Banco na UG que recebeu os recursos

A UG que receber os recursos deverá confeccionar Nota de Lançamento – NL para registro do ingresso financeiro em banco, conforme modelo que se segue:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSAO	:	XXMMM20XX		
UNIDADE GESTORA	:	UG. RECEBEDOR DO RECURSO		
GESTAO	:	GESTÃO RECEBEDOR DO RECURSO		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
550519	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00

Informar a UG/GESTÃO do Órgão beneficiário.

Informar o domicilio bancário da conta do Órgão que está recebendo os recursos.

Informar a classificação da conta Banco c/ Movimento que recebeu os recursos descentralizados.

### 7. Da Prestação de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários

Consoante o artigo 12 do Decreto nº 42.436/10, o órgão ou entidade que recebeu recursos descentralizados, inclusive de origem externa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, observando ainda o disposto na **Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013**, disponível no Portal da Auditoria Geral do Estado, no Portal da SEFAZ/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2013.

**THIAGO JUSTINO DE SOUSA**

Diretor Dept°. Acomp. Rotinas Contábeis-DARC  
ID: 5005905-0 CRC/RJ 115672/O-3

**JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR**

Coordenador de Normas Técnicas - CONOR  
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

**LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO**

Superintendente de Normas Técnicas em Exercício